



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

OBJETIVO: Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2023 e prorrogação da vigência considerando a necessidade de publicação de novo edital para vagas remanescentes e execução das demais ações inerentes ao objeto.

PROCESSO: 21000.063188/2022-91.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: 001/2023 celebrado em 19/08/2022.

Pelo presente Termo de Apostilamento, a Senhora **SARA MARTINS**, Subsecretária de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SE/MAPA Nº 30, de 14 de Setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 178/2023, seção 1, página 4 da Casa Civil da Presidência da República, autoriza o apostilamento do Termo de Execução Descentralizada supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA)** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG)**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por escopo promover alteração no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2023, no que se refere ao item **9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - META 2** e prorrogação da vigência, sem acréscimo de valores, passando a vigorar com a seguinte redação:

METAS	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	INÍCIO	FIM
Meta 2	Aplicação das Provas e demais etapas do Processo Seletivo. Execução de 30% do Processo Seletivo.	R\$ 101.400,00	12/2023	04/2024
	Elaboração de relatórios, documentos finais e prestação de contas. Execução de 10% do Processo Seletivo.	R\$ 33.800,00	12/2023	04/2024

1.2. Considerando a alteração do Plano de trabalho prorroga-se a vigência do TED até **ABRIL/2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

2.1. O Presente instrumento tem fundamento no § 2º do Art. 15 do DECRETO Nº 10.426, de 16 de junho de 2020:

“as alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalterados os demais itens e condições do Termo de Execução Descentralizada não modificados por este Termo de Apostilamento.

3.2. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

3.3. Este Termo tem vigência a partir de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **SARA MARTINS, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas e de Gestão do Conhecimento**, em 30/11/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32439176** e o código CRC **87ED1D9D**.